

Imprimir



Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P8c149698416bb4f110add2574fea3ec0K14331

Autor: Poder Executivo - Poder Executivo

Descrição: **Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento corrente.**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei

Enviada por: *11*
poderexecutivo

Data de Envio:
14/03/2024 16:23:54

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo



Câmara Municipal de Vereadores
Canela - RS
Protocolo nº 12423
Recebido às 16:30 horas
dia 15 de 03 de 24
Servidor _____
Assinatura:



Ofício SMGP/REDOF nº 047-80/2024.

Canela, 14 de março de 2024.

AO
EXMO. SENHOR
JEFFERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 01/04/24
APROVADO POR UNANIMIDADE

Projeto de Lei nº 11/2024.

Sr. Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 11/2024, que *“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento corrente”*.

A presente matéria busca realizar alteração da peça orçamentária a fim de efetuar a inclusão de Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA, da Secretaria-Geral de Governo e do Gabinete do Prefeito.

A inclusão da Dotação Orçamentária de *“Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ”* nos referidos Órgãos se faz necessária para possibilitar a efetivação de despesas desta natureza, de forma a viabilizar a modernização e otimização dos processos, a garantia do atendimento das demandas e a continuidade das atividades.

A referida dotação não foi prevista nestas Unidades Orçamentárias quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no entanto, esta conta é indispensável principalmente para cobertura de contratos cujo valor total é pago através de rateio por parte de todas as Secretarias Municipais.

Diante do exposto, solicitamos aprovação do presente Projeto de Lei, ressaltando que o mesmo está condicionado à aprovação do Projeto de Lei nº 10/2024, que trata da alteração da LDO 2024.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Constantino Osolin
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 11, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento corrente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento corrente, nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – Gabinete do Prefeito

08.01 – Gabinete do Prefeito

0015 – (G) Programa de Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

2.886 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ (26594-2)

Rec. 1500.....R\$ 20.000,00

12 – Secretaria-Geral de Governo

12.01 – Secretaria-Geral de Governo

0016 – (G) Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria

2.891 – Manutenção das Atividades da Secretaria-Geral de Governo

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ (26593-4)

Rec. 1500.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá para cobrir a suplementação do art. 1º, redução de igual valor nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – Gabinete do Prefeito

08.01 – Gabinete do Prefeito

0015 – (G) Programa de Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

2.886 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (24400/7)

Rec. 1500.....R\$ 20.000,00

12 – Secretaria-Geral de Governo

12.01 – Secretaria-Geral de Governo

0016 – (G) Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria

2.891 – Manutenção das Atividades da Secretaria-Geral de Governo

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (25348/0)

Rec. 1500.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 13/2024

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 11/2024

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento corrente.

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha o presente projeto de lei com a seguinte justificativa:

A presente matéria busca realizar alteração da peça orçamentária a fim de efetuar a inclusão de Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual - LOA, da Secretaria-Geral de Governo e do Gabinete do Prefeito.

A inclusão da Dotação Orçamentária de "Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ" nos referidos Órgãos se faz necessária para possibilitar a efetivação de despesas desta natureza, de forma a viabilizar a modernização e otimização dos processos, a garantia do atendimento das demandas e a continuidade das atividades.

A referida dotação não foi prevista nestas Unidades Orçamentárias quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no entanto, esta conta é indispensável principalmente para cobertura de contratos cujo valor total é pago através de rateio por parte de todas as Secretarias Municipais.

Diante do exposto, solicitamos aprovação do presente Projeto de Lei, ressaltando que o mesmo está condicionado à aprovação do Projeto de Lei no 10/2024, que trata da alteração da LDO 2024.

O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação.

Nesses termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 11, de 14 de março de 2024.


FABIANO DE ABREU FAES
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/RS 79.337



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: COFT

PLO Nº 11 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ___/___/___ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Solicitamos orientação Técnica para

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

*Conforme parecer jurídico desta
Casa favorável a Coft. Também
opta favorável. 27/03/2024*

Merlim Jone

Roberto Grulke

Presidente

Emília Guedes Fulcher
Emília Guedes Fulcher

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: ___/___/___



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº 11 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ___/___/___ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

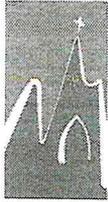
Apto

Jerônimo Terra Rolim
Jerônimo Terra Rolim
PRESIDENTE

Carla Reis
Carla Reis

Carmen Lúcia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CDES

PLO Nº 11 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ___/___/___ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:


José Velinho Pinto


Andresa da Conceição
Presidente


Alberi Dias

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator Carla Reis

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 11/2024.

Autoria: Poder Executivo

I - Relatório.

A vereadora Carla Reis, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinário nº 11/2024, de autoria do Executivo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento corrente.”**.

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

A presente matéria busca realizar alteração da peça orçamentária a fim de efetuar a inclusão de Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA, da Secretaria-Geral de Governo e do Gabinete do Prefeito.

A inclusão da Dotação Orçamentária de “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ” nos referidos Órgãos se faz necessária para possibilitar a efetivação de despesas desta natureza, de forma a viabilizar a modernização e otimização dos processos, a garantia do atendimento das demandas e a continuidade das atividades.

A referida dotação não foi prevista nestas Unidades Orçamentárias quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no entanto, esta conta é indispensável principalmente para cobertura de contratos cujo valor total é pago através de rateio por parte de todas as Secretarias Municipais.

Diante do exposto, solicitamos aprovação do presente Projeto de Lei, ressaltando que o mesmo está condicionado à aprovação do Projeto de Lei nº 10/2024, que trata da alteração da LDO 2024.

A presente proposição tem como intuito realizar alteração da peça orçamentária a fim de efetuar a inclusão de Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA, da Secretaria-Geral de Governo e do Gabinete do Prefeito.

Segue transcrito abaixo o parecer jurídico opinativo:

Senhores Vereadores,



O Poder Executivo encaminha o presente projeto de lei com a seguinte justificativa:

A presente matéria busca realizar alteração da peça orçamentária a fim de efetuar a inclusão de Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual - LOA, da Secretaria-Geral de Governo e do Gabinete do Prefeito.

A inclusão da Dotação Orçamentária de "Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ" nos referidos Órgãos se faz necessária para possibilitar a efetivação de despesas desta natureza, de forma a viabilizar a modernização e otimização dos processos, a garantia do atendimento das demandas e a continuidade das atividades.

A referida dotação não foi prevista nestas Unidades Orçamentárias quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no entanto, esta conta é indispensável principalmente para cobertura de contratos cujo valor total é pago através de rateio por parte de todas as Secretarias Municipais.

Diante do exposto, solicitamos aprovação do presente Projeto de Lei, ressaltando que o mesmo está condicionado à aprovação do Projeto de Lei no 10/2024, que trata da alteração da LDO 2024.

O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação.

Nesses termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 11, de 14 de março de 2024.

Este é o presente relatório.

Passo a seguir a enfrentar o mérito

II - Do Voto.

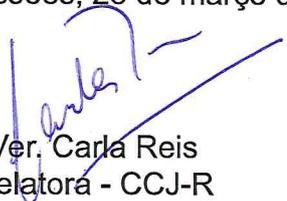
Após análise do presente projeto, o mesmo não vislumbra óbices, autorizando somente alteração da peça orçamentária a fim de efetuar a inclusão de Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA, da Secretaria-Geral de Governo e do Gabinete do Prefeito.

III - Do Dispositivo.

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, a vereadora Carla Reis, relatora deste, se manifesta favorável ao presente, pelo atendimento da legalidade, constitucionalidade e regimentalidade da

proposição, podendo seguir para o plenário da casa se manifestar.

Sala das Comissões, 28 de março de 2024.


Ver. Carla Reis
Relatora - CCJ-R

De acordo.
Carmen L. de Moraes

De acordo
Júlio L.

ATA ORDINÁRIA 07/2024

Aos vinte e sete dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Roberto Mauro Grulke, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Merlin Jone Wuff na condição de membro da COFT. Na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

PLO 10/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Inclui “Dotações Orçamentárias” em Programas da Secretaria-Geral de Governo e do Gabinete do Prefeito, da Lei Municipal nº 4.813, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.”** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 11/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento corrente.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 12/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de ampliação em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”**. Os membros da comissão destacaram a importância de obter um parecer técnico-jurídico, visando aprofundar sua compreensão sobre o assunto em discussão e embasar suas deliberações com base nessa orientação especializada.

PLO 13/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, que concede aumento real às categorias funcionais que especifica, aos Conselheiros Tutelares e estagiários.”**. Os membros da comissão destacaram a importância de obter um parecer técnico-jurídico, visando aprofundar sua compreensão sobre o assunto em discussão e embasar suas deliberações com base nessa orientação especializada.

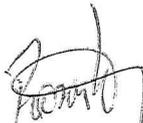
PLL 03/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“O presente Projeto de Lei tem por finalidade dar denominação ao Centro Esportivo do Grande Canelinha, situado no Bairro São Lucas, passando a ser denominado como Centro Esportivo Isabella Orsolin.”**. Os membros da comissão destacaram a importância de obter um parecer técnico-jurídico, visando aprofundar sua compreensão sobre o assunto em discussão e embasar suas deliberações com base nessa orientação especializada.

PLL 04/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-TRANSPORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANELA.”** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os

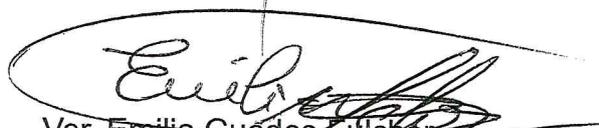
membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PRE 02/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"REAJUSTA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO."** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

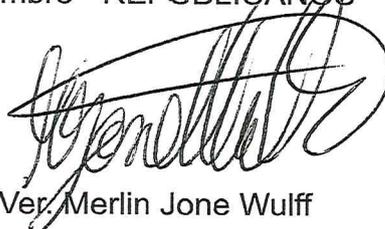
Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. Roberto Mauro Grulke
Presidente - MDB



Ver. Emilia Guedes Fulcher
Membro - REPUBLICANOS



Ver. Merlin Jone Wulff
Membro - PDT

ATA ORDINÁRIA 07/2024

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Vereadores José Vellinho Pinto, Ver. Andresa da Conceição e o Ver. Alberi Dias na condição de membros da CDES, para discutir e analisar os seguintes projetos de lei: **PLO 10/2024** - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Inclui “Dotações Orçamentárias” em Programas da Secretaria-Geral de Governo e do Gabinete do Prefeito, da Lei Municipal nº 4.813, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.”** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 11/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento corrente.”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 12/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de ampliação em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”**. Os membros da comissão destacaram a importância de obter um parecer técnico-jurídico, visando aprofundar sua compreensão sobre o assunto em discussão e embasar suas deliberações com base nessa orientação especializada.

PLO 13/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera a Lei Municipal nº 4.852, de 19 de março de 2024, que concede aumento real às categorias funcionais que especifica, aos Conselheiros Tutelares e estagiários.”**. Os membros da comissão destacaram a importância de obter um parecer técnico-jurídico, visando aprofundar sua compreensão sobre o assunto em discussão e embasar suas deliberações com base nessa orientação especializada.

PLL 03/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“O presente Projeto de Lei tem por finalidade dar denominação ao Centro Esportivo do Grande Canelinha, situado no Bairro São Lucas, passando a ser denominado como Centro Esportivo Isabella Orsolin.”**. Os membros da comissão destacaram a importância de obter um parecer técnico-jurídico, visando aprofundar sua compreensão sobre o assunto em discussão e embasar suas deliberações com base nessa orientação especializada.

PLL 04/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-TRANSPORTE DOS**



SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANELA.”

Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PRE 02/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“REAJUSTA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.”** Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Andresa da Conceição
Presidente - MDB

Ver. Alberi Galvani Dias
Membro Suplente - MDB

Ver. José Vellinho Pinto
Membro - PDT

ATA ORDINÁRIA 07/2024

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Carla Reis, Ver. Jerônimo Terra Rolim e a Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

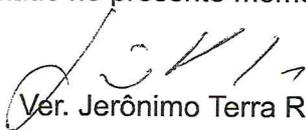
PLO 10/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Inclui “Dotações Orçamentárias” em Programas da Secretaria-Geral de Governo e do Gabinete do Prefeito, da Lei Municipal nº 4.813, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.”** Após a relatoria favorável entregue pela vereadora Carmen Seibt de Moraes, os demais vereadores acompanharam a relatora, opinando pela viabilidade do presente projeto, bem como realização da reunião solicitada por esta comissão com os interessados, o mesmo pode ser submetido a plenário para sua deliberação.

PLO 11/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento corrente.”**. Após a relatoria favorável entregue pela vereadora Carla Reis, os demais vereadores acompanharam a relatora, opinando pela viabilidade do presente projeto, bem como realização da reunião solicitada por esta comissão com os interessados, o mesmo pode ser submetido a plenário para sua deliberação.

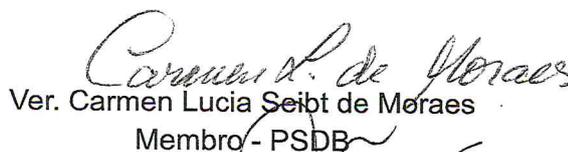
PLL 04/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-TRANSPORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANELA.”** Após a relatoria favorável entregue pela vereadora Carmen Seibt de Moraes, os demais vereadores acompanharam a relatora, opinando pela viabilidade do presente projeto, bem como realização da reunião solicitada por esta comissão com os interessados, o mesmo pode ser submetido a plenário para sua deliberação.

PRE 02/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“REAJUSTA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.”** Após a relatoria favorável entregue pela vereadora Carla Reis, os demais vereadores acompanharam a relatora, opinando pela viabilidade do presente projeto, bem como realização da reunião solicitada por esta comissão com os interessados, o mesmo pode ser submetido a plenário para sua deliberação.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - PDT



Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes
Membro - PSDB



Ver. Carla Reis
Membro - MDB